133
008

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 106/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: ANÁLISE TÉCNICA DA MINUTA DE EDITAL

Remetam-se os autos, a Controladoria Geral para análise técnica e emissão de parecer. Após análise retornar os autos ao setor de Licitações e contratos para autuação.

Peixe – TO, 06 de abril de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100

Assinado digitalmente por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14592578000199, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.06 09:49:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 106/2026 -
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

1. PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR - O MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 07 e 08, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nºs 002/2025 e 033/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA,** do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, sobre o valor global estimado.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Até dia --/--/2026 às --:--h (----------, horário de Brasília).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Dia --/--/2026 das --:-- às --:--h (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia --/--/2026 às --:-- (----------, horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

MINUTA EDITAL

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou serviços, onde as empresas

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

disponibilizam produtos/serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

4.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.4 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 **Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

4.6 **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

4.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão credenciar nesta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e/ou assinada digital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.
c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando: quantitativo, unidade, marca, valor unitário, constante do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.
5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, ANEXOS: VIII, VIII-I e VIII-II (***ILUSTRAÇÃO***).
5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas. além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:
6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.3 "a" e "b", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.5 É de exclusiva a responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1 É vedada a participação de Empresas que:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação neste Edital;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Peixe, ou impedimento de licitar e contratar e licitar com poder público;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;

d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

l) empresário proibido de contratar com o Poder Público;

m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

7.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto n a Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7.8. A falsidade da declaração de que trata o 5.3 "a" e "b", sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do suporte da Bolsa Nacional de Compras, pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

1. 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
2.

3. 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1. Valor unitário e total do item;
9.1.2. Valor total da proposta;
9.1.3. Percentual de desconto na Taxa de Administração;
9.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e especificação adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição por outro de descrição semelhante.
9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
9.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com preço inexequível, e/ou acima do preço de mercado.
9.8 No ato de elaboração da proposta a licitante deverá calcular o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, BNC – Bolsa Nacional de Compras, na data, horário e local indicados neste Edital, e na plataforma.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.
10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante na plataforma eletrônica.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item em percentual.**
10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de % 0,01 (zero vírgula zero um por cento), podendo ser ofertado lance com valor maior que % 0,01 (zero vírgula zero um por cento).**
10.8.1 Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances a licitante ofertar valor maior que 0,01 (zero vírgula zero um por cento), na fase de lances.
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.17 Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no ***"chat"*** pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22 Após o término da aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro adjudicará os preços finais às licitantes vencedoras.

MINUTA DO EDITAL

4. 11. DO JULAGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5, deste Edital.
11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.6.1. Contiver vícios insanáveis;
11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, para que seja comprovado seus preços exequível:
11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
11.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.
11.13. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.
11.14 Ao término da fase de lances será analisada a proposta vencedora, caso seja em percentual negativo, a mesma será analisada ao valor de mercado, podendo ser desclassificada, por ensejar custos embutidos ao fornecimento dos produtos, uma vez que o Contratante não será responsável por quaisquer custos adversos ao objeto deste certame, por se tratar apenas da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de autogestão integrada, para fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos.
11.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
12.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
12.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
12.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "***chat***", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

12.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.1 Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.

12.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

12.9.5 No caso de Microempreendedor Individual será obrigatório apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), dos últimos dois exercícios financeiros.

12.9.6 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

12.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1 Em atendimento ao item 19.1, subitem 19.1.1, para comprovação de aptidão a licitante vencedora apresentará o sistema ao corpo técnico operacional para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Peixe – TO, onde será analisado se o mesmo é compatível com o objeto e demais exigências desta licitação, se o sistema não atender os critérios da contratação o Município de Peixe ficará isento de quaisquer despesas oriundas da instalação e apresentação do mesmo.

12.10.2 Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

12.10.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

12.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

12.10.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10.11 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.11 DAS DECLARAÇÕES:

12.11.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

12.11.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, se for o caso, conforme modelo do ANEXO IV;

12.11.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

12.11.4 Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão, conforme Modelo do ANEXO VI;

12.11.5 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo do ANEXO VII;

12.11.6 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.11.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa.

12.11.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.11.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.11.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014;

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

12.11.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
12.11.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
12.11.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
12.11.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
12.11.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;
12.11.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
12.11.18 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.
12.11.19 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

13. DOS RECURSOS:
13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

MINUTA - EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

interesses.
13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4º, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-*mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
16.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.
16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os com preços dos serviços iguais aos das licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.

17.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Município de Peixe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.8 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir de sua assinatura, podendo prorrogado por igual período.

17.9 A contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo 02 (dois) dias, contados da notificação do contratante.

17.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

17.11 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

17.12 A rede credenciada deverá entregar de forma parcelada e no local indicado pela solicitante os objetos em prazo máximo de 15 dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de notificação e penalidades legais, que será recebidos por servidor competente para tal ato, que atestará Nota Fiscal, dando recebimento dos produtos.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO CONTRATO

18.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

18.2. Ficam designados, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste procedimento licitatório, o Secretário da pasta, para atestar a execução dos serviços, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

18.3. A fiscalização de que se trata o contrato oriundo deste certame, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 Constituem obrigações da empresa contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo I ao edital, e no futuro contrato:

19.1.1.1 Executar os serviços de autogestão integrada, sendo responsável pela administração, operacionalização e controle do sistema de fornecimento parcelado dos materiais solicitados pela Administração;

19.1.1.2 Disponibilizar, implantar, manter e operar solução informatizada destinada à gestão das demandas, pedidos, cotações, seleção de propostas, acompanhamento das entregas e emissão de relatórios gerenciais;

19.1.1.3 Gerenciar, cadastrar, credenciar e manter ativos os fornecedores credenciados, responsáveis pelo fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e correlatos;

19.1.1.4 Assegurar que os materiais ora solicitados sejam fornecidos exclusivamente pelos fornecedores credenciados, observando as especificações técnicas, prazos e condições definidos neste Termo de Referência;

19.1.1.5 Garantir que os preços praticados pelos credenciados estejam compatíveis com os valores de referência da Tabela SINAPI vigente na data da solicitação, bem como com as regras de seleção da melhor proposta;

19.1.1.6 Monitorar e fiscalizar o cumprimento, pelos credenciados, dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais fornecidos e das condições estabelecidas pela Administração;

19.1.1.7 Providenciar, junto aos credenciados, a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou vícios, sem ônus adicional para a Administração;

19.1.1.8 Disponibilizar suporte técnico e operacional à Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo o adequado funcionamento do sistema de autogestão;

19.1.1.9 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

19.1.1.10 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados;

19.1.1.11 Responder, no que lhe couber, por falhas na gestão, controle e operacionalização do sistema de autogestão integrada, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas diretamente aos fornecedores credenciados.

19.1.2 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

19.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo I ao edital, no contrato e na legislação vigente:

19.2.1.1 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços de autogestão integrada, assegurando o acesso da empresa contratada às informações indispensáveis ao correto desempenho das atividades;

19.2.1.2 Formalizar as demandas de materiais por meio da solução informatizada disponibilizada pela contratada, observando as especificações técnicas, quantitativos e prazos necessários ao atendimento das necessidades administrativas;

19.2.1.1.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais pelos credenciados, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação aplicável;

19.2.1.4 Realizar a seleção da melhor proposta apresentada pelos fornecedores credenciados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e com base nos preços de referência da Tabela SINAPI vigente;

19.2.1.5 Receber os materiais fornecidos pelos credenciados, desde que em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo;

19.2.1.6 Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços de autogestão ou no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

19.2.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e do devido atesto da execução;

19.2.1.8 Exigir da contratada e dos credenciados o cumprimento integral das obrigações assumidas, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente;

19.2.1.9 Disponibilizar os locais para entrega dos materiais, bem como indicar o responsável pelo recebimento e conferência, quando aplicável;

19.2.1.10 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em desconformidade com o instrumento convocatório as exigências solicitadas;

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
20.2.5. Fraudar a licitação.
20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
20.2.6.4. Abandonar o certame.
20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
20.3. Ao Município de Peixe, será garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.3.1. Advertência;
20.3.2. Multa;
20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).
20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão Contratante.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão serem realizados por forma eletrônica, no site www.bnc.org.br.
21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6 Não será aceito hipótese alguma, impugnação ao edital, protocolada via e-mail e/ou por correspondência postal.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2025, constantes no Termo de Referência a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, onde o Município de Peixe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.bnc.org.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

23.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe;

23.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

23.20 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.22 O presente Edital foi editado com disciplina à Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao art. 6º, desta Lei, e demais regras legais de procedimentos licitatórios.

24. <u>INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:</u>

24.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;
24.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
24.3 ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
24.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;
24.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;
24.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;
24.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
24.8 ANEXOS VIII, VIII-I e VIII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC – (ILUSTRAÇÃO);
24.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
24.10 ANEXO X - Minuta de Contrato.

Peixe – TO, -- de ---------- de 2026.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 106/2026
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do Termo de Referência é o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme descrição contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de atender às demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos, as quais ocorrem de forma recorrente e imprevisível, exigindo agilidade, controle e eficiência na aquisição de materiais.

2.2 A adoção de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, possibilita maior racionalização dos processos de compra, redução de custos operacionais e melhoria na gestão dos recursos públicos.

2.3 A utilização da Tabela SINAPI como referência de preços assegura transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado, evitando sobrepreços e garantindo isonomia entre os fornecedores. Ademais, o fornecimento parcelado permite que as aquisições ocorram conforme a real necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e imobilização indevida de recursos.

2.4 A implantação e operação de solução informatizada para gestão dos serviços constitui ferramenta essencial para o controle das solicitações, acompanhamento das entregas, rastreabilidade das aquisições e geração de relatórios gerenciais, fortalecendo a governança, a fiscalização contratual e o planejamento das ações de manutenção.

2.5 Dessa forma, a contratação proposta mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção, a otimização dos recursos públicos e o adequado atendimento às necessidades operacionais dos órgãos demandantes.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

3. DO DESMEMBRAMENTO DE VALORES E DOTAÇÕES

3.1 Para elaboração da Ata de Registro de Preços e do respectivo Instrumento Contratual os valores serão desmembrados de acordo com a tabela abaixo, nas respectivas dotações contidas no orçamento geral do Município para o exercício de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – R$ 601.875,00

- Dotação: 03.06.15.451.0603.2.036 – Reforma de Prédios Públicos Municipais – R$ 281.304,69 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 03.06.15.451.0604.2.191 – Recuperação das Vias Urbanas/Distritos, Meio-Fio e Calçadas – R$ 200.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 03.06.26.782.0608.2.037 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Aterros – R$ 100.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 03.06.15.122.0601.2.028 – Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.04.04.122.0401.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.08.20.605.0803.2.040 – Manutenção de Feiras – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.10.23.695.1001.2.044 – Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.12.26.122.1201.2.030 – Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – R$ 36.570,31

- Dotação: 09.09.13.122.0901.2.043 – Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)
- Dotação: 09.09.13.391.0902.2.045 – Atividades de Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico – R$ 16.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.13.27.122.1301.2.068 – Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – R$ 20.570,31(Elemento de despesa 3.3.90.30)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R$ 180.562,50

- Dotação: 04.20.10.301.2006.2.089 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde – R$ 111.994,51 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 04.20.10.302.2006.2.090 – Reforma do Hospital Municipal – R$ 47.997,68 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R$ 20.570,31

- Dotação: 05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – R$ 240.750,00

- Dotação: 06.23.12.122.2301.2.104 – Atividade Administrativa da Secretaria de Educação – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)
- Dotação: 06.23.12.361.2308.2.129 – Reforma e Manutenção de Escolas – FUNDEB 30% – R$ 50.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 06.23.12.361.2310.2.130 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Fundamental – R$ 110.179,69 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 06.23.12.365.2310.2.131 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Infantil – R$ 60.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BASICO E RECURSOS HIDRICOS - FMASRH – *R$ 20.570,31*

- Dotação: 08.15.17.122.1501.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos a seguir estabelecidos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública:

4.2 A contratada deverá disponibilizar e operar solução informatizada de autogestão integrada, por meio da qual serão registradas, acompanhadas e gerenciadas as demandas de materiais, assegurando transparência, rastreabilidade e controle das aquisições.

4.3 Qualificação Técnica e Operacional

4.3.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de autogestão integrada, envolvendo o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, EPI's, ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

4.4 Sistema Informatizado de Gestão

4.4.1 A contratada deverá disponibilizar, implantar e operar solução informatizada própria ou licenciada, acessível via web, que permita:

4.5. Gestão e controle das solicitações de materiais;

4.5.1 Acompanhamento em tempo real das requisições, autorizações e entregas;

4.5.2 Registro detalhado de quantitativos, valores e unidades demandantes;

4.5.3 Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e de consumo por período, unidade ou centro de custo;

4.5.3 Rastreabilidade e transparência das operações.

4.6 Fornecimento Parcelado e Sob Demanda

4.6.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitações formais da Administração, respeitando os prazos, especificações técnicas e quantitativas autorizados, no local e horária previamente definida pela Secretaria demandante.

4.7 Conformidade com a Tabela SINAPI

4.7.1 (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888).

4.7.2 Os preços dos materiais deverão observar, obrigatoriamente, os valores fixados na

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Tabela SINAPI vigente, aplicando-se os critérios de atualização, descontos ou referenciais definidos no instrumento contratual.

4.8 Padrões de Qualidade e Normas Técnicas

4.8.1 Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, bem como às exigências de segurança, qualidade e desempenho previstas na legislação vigente.

4.9 Suporte Técnico e Treinamento

4.9.1 A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo relativo à solução informatizada, bem como promover treinamento inicial e, quando necessário, capacitações adicionais aos servidores indicados pela Administração.

4.10 Atendimento à Legislação Vigente

4.10.1 A empresa deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho.

4.11 Responsabilidade e Garantias

4.11.1 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo proceder à substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

4.12 Os fornecedores e lojistas credenciados vinculados à solução de autogestão integrada deverão praticar preços referenciados na Tabela SINAPI, vigente e atualizada na data da efetiva compra, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Administração. Para cada demanda registrada no sistema, esta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, período no qual os lojistas credenciados poderão apresentar suas propostas, sendo selecionada aquela que apresentar a melhor condição de fornecimento, em atendimento à necessidade específica do momento, considerando preço, prazo e compatibilidade técnica.

4.13 Encerrado o prazo de abertura da demanda e definida a proposta vencedora, o lojista selecionado deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do fechamento da demanda no sistema, no local indicado pela Secretaria demandante.

4.14 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, estar em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações referentes à marca, fabricante, procedência e garantia.

4.15 A contratada e os lojistas credenciados deverão responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável.

4.16 Deverão ser mantidas, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

MINUTA DO EDITAL

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Constituem obrigações da empresa contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo I ao edital, e no futuro contrato:

5.1.1.1 Executar os serviços de autogestão integrada, sendo responsável pela administração, operacionalização e controle do sistema de fornecimento parcelado dos materiais solicitados pela Administração;

5.1.1.2 Disponibilizar, implantar, manter e operar solução informatizada destinada à gestão das demandas, pedidos, cotações, seleção de propostas, acompanhamento das entregas e emissão de relatórios gerenciais;

5.1.1.3 Gerenciar, cadastrar, credenciar e manter ativos os fornecedores credenciados, responsáveis pelo fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e correlatos;

5.1.1.4 Assegurar que os materiais ora solicitados sejam fornecidos exclusivamente pelos fornecedores credenciados, observando as especificações técnicas, prazos e condições definidos neste Termo de Referência;

5.1.1.5 Garantir que os preços praticados pelos credenciados estejam compatíveis com os valores de referência da Tabela SINAPI vigente na data da solicitação, bem como com as regras de seleção da melhor proposta;

5.1.1.6 Monitorar e fiscalizar o cumprimento, pelos credenciados, dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais fornecidos e das condições estabelecidas pela Administração;

5.1.1.7 Providenciar, junto aos credenciados, a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou vícios, sem ônus adicional para a Administração;

5.1.1.8 Disponibilizar suporte técnico e operacional à Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo o adequado funcionamento do sistema de autogestão;

5.1.1.9 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

5.1.1.10 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados;

5.1.1.11 Responder, no que lhe couber, por falhas na gestão, controle e operacionalização do sistema de autogestão integrada, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas diretamente aos fornecedores credenciados.

5.1.2 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo I ao edital, no contrato e na legislação vigente:

5.2.1.1 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços de autogestão integrada, assegurando o acesso da empresa contratada às informações indispensáveis ao correto desempenho das atividades;

5.2.1.2 Formalizar as demandas de materiais por meio da solução informatizada disponibilizada pela contratada, observando as especificações técnicas, quantitativos e prazos necessários ao atendimento das necessidades administrativas;

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

5.2.1.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais pelos credenciados, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação aplicável;
5.2.1.4 Realizar a seleção da melhor proposta apresentada pelos fornecedores credenciados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e com base nos preços de referência da Tabela SINAPI vigente;
5.2.1.5 Receber os materiais fornecidos pelos credenciados, desde que em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo;
5.2.1.6 Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços de autogestão ou no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
5.2.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto da execução;
5.2.1.8 Exigir da contratada e dos credenciados o cumprimento integral das obrigações assumidas, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente;
5.2.1.9 Disponibilizar os locais para entrega dos materiais, bem como indicar o responsável pelo recebimento e conferência, quando aplicável;
5.2.1.10 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, em até 30 dias corridos a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.
6.2 No ato do pagamento o contratante reterá o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.
6.3 O fornecedor deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo para início da entrega dos produtos será por demanda, após a assinatura do instrumento contratual, que terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A rede credenciada deverá entregar de forma parcelada e no local indicado pela solicitante os objetos em prazo máximo de 10 dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de notificação e penalidades legais, que serão recebidos por servidor competente para tal ato, onde o mesmo atestará a Nota Fiscal, dando recebimento dos produtos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

161

9.2 Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referencia, a secretário da pasta, juntamente com o diretor de compra designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.
9.3 A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, onde dar as diretrizes para esta investidura.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão integrada, destinada a administrar, operacionalizar e controlar o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos, por meio de rede de fornecedores previamente credenciados.
11.2 A empresa contratada será responsável pela implantação, manutenção e operação de solução informatizada, que possibilite o registro das demandas, a abertura de cotações, o recebimento de propostas dos fornecedores credenciados, a seleção da melhor proposta pela Administração, o acompanhamento das entregas e o controle das aquisições realizadas.
11.3 Os materiais solicitados serão fornecidos diretamente pelos fornecedores credenciados, observando as especificações técnicas exigidas, os prazos de entrega estabelecidos e os preços de referência fixados na Tabela SINAPI vigente na data da solicitação, assegurando transparência, economicidade e competitividade.
11.4 A solução permitirá o atendimento das demandas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência operacional, rastreabilidade dos processos, controle gerencial e otimização dos recursos públicos, sem a necessidade de manutenção de estoques próprios.
11.5 Dessa forma, a contratação integra tecnologia, gestão e fornecimento descentralizado, constituindo uma solução completa para o atendimento contínuo das necessidades de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

12.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão integrada, destinada a administrar, operacionalizar e controlar o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos, por meio de rede de fornecedores previamente credenciados.
12.2 A empresa contratada será responsável pela implantação, manutenção e operação de solução informatizada, que possibilite o registro das demandas, a abertura de cotações, o recebimento de propostas dos fornecedores credenciados, a seleção da melhor proposta pela Administração, o acompanhamento das entregas e o controle das aquisições realizadas.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

12.3 Os materiais solicitados serão fornecidos diretamente pelos fornecedores credenciados, observando as especificações técnicas exigidas, os prazos de entrega estabelecidos e os preços de referência fixados na Tabela SINAPI vigente na data da solicitação, assegurando transparência, economicidade e competitividade.
12.4 A solução permitirá o atendimento das demandas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência operacional, rastreabilidade dos processos, controle gerencial e otimização dos recursos públicos, sem a necessidade de manutenção de estoques próprios.
12.5 Dessa forma, a contratação integra tecnologia, gestão e fornecimento descentralizado, constituindo uma solução completa para o atendimento contínuo das necessidades de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame será processualizado na modalidade pregão de forma eletrônica, do tipo menor taxa administrativa. -

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A execução dos serviços de autogestão integrada ocorrerá de forma contínua e sob demanda, observadas as seguintes etapas e condições:
14.1.1 A Contratante registrará suas demandas de materiais por meio da solução informatizada disponibilizada pela empresa contratada, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo necessário;
14.1.2 As demandas permanecerão abertas no sistema pelo prazo máximo estabelecido, permitindo que os fornecedores credenciados apresentem suas propostas, observados os preços de referência da Tabela SINAPI vigente na data da solicitação;
14.1.3 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Contratante procederá à análise e seleção da melhor proposta, conforme critérios previamente definidos, cabendo à empresa contratada apenas o suporte operacional e gerencial do sistema;
14.1.4 Selecionada a proposta, o fornecedor credenciado vencedor será automaticamente notificado por meio do sistema para providenciar o fornecimento dos materiais solicitados;
14.1.5 O fornecedor credenciado deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria demandante, dentro do prazo estipulado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento;
14.1.6 A empresa contratada acompanhará e monitorará, por meio do sistema informatizado, o cumprimento dos prazos, a entrega dos materiais e a regularidade das operações realizadas pelos credenciados;
14.1.7 O recebimento dos materiais será efetuado pela Contratante, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, atestando a conformidade ou registrando eventuais inconformidades no sistema;
14.1.8 Constatadas irregularidades, a empresa contratada deverá adotar as providências necessárias junto ao fornecedor credenciado para a correção das falhas, substituição dos materiais ou demais medidas cabíveis;
14.1.9 Todas as etapas da execução deverão ser registradas na solução informatizada, garantindo rastreabilidade, transparência e controle das demandas, aquisições e entregas durante toda a vigência contratual.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

15. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 A prestação dos serviços de autogestão integrada terá início a partir dá data de assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de serviço, condicionada à implantação, disponibilização e pleno funcionamento da solução informatizada pela empresa contratada.

15.2 A partir do início da prestação, a empresa contratada deverá manter os serviços em funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas da Administração conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

16. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descritas a seguir:

DOTAÇÕES:

03.06.15.451.0603.2.036 – Reforma de Prédios Públicos Municipais.
03.06.15.451.0604.2.191 – Recuperação das Vias Urbanas/Distritos, Meio-Fio e Calçadas.
03.06.26.782.0608.2.037 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Aterros.
03.06.15.122.0601.2.028 – Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
03.04.04.122.0401.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira.
03.08.20.605.0803.2.040 – Manutenção de Feiras.
03.10.23.695.1001.2.044 – Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo.
03.12.26.122.1201.2.030 – Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte.
09.09.13.122.0901.2.043 – Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura.
09.09.13.391.0902.2.045 – Atividades de Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico.
03.13.27.122.1301.2.068 – Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
04.20.10.301.2006.2.089 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
04.20.10.302.2006.2.090 – Reforma do Hospital Municipal.
04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde.
05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social.
06.23.12.122.2301.2.104 – Atividade Administrativa da Secretaria de Educação.
06.23.12.361.2308.2.129 – Reforma e Manutenção de Escolas – FUNDEB 30%.
06.23.12.361.2310.2.130 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Fundamental.
06.23.12.365.2310.2.131 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Infantil.
08.15.17.122.1501.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
1.500.1002.00000–Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.
1.500.1001.00000 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
1.540.0000.00000 _ Transferências do FUNDEB – 30%

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 106/2026
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos	1.203.749,98
TOTAL	**1.203.749,98**
Taxa de Administração ---% (----------)	

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

2. Validade da Proposta 60 dias;
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência.
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.
11. Declaramos está ciente dos regramentos contidos no Edital e seus anexos, assumindo toda responsabilidade pela participação no presente certame.

MINUTA DO EDITAL

_____/____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 106/2026
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe - TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

A empresa_____ devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

MINUTA DO EDITAL

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 106/2026
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2026
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

A empresa .....,
CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participando Pregão Eletrônico SRP nº ---2025.

_____, ____, de_____, de 2026

_____
Representante legal
CPF

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 106/2026
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal,_____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____, ___, _____de 2026

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 106/2026
Modalidade: Pregão SRP nº ---/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO VIII (ILUSTRAÇÃO)

MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital:	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

MINUTA DO EDITAL

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios nos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII-I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras**

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinatura autorizada)

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO VIII-I (ILUSTRAÇÃO)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

(Assinatura autorizada)

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025/2028

ANEXO VIII-II (ILUSTRAÇÃO)
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado na Lei 14.133/2021. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	Plano de adesão	A:	R$ 98,10 única participação por edital.
2	Plano de adesão	B:	R$ 153,00 mensal
3	Plano de adesão	C:	R$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinatura autorizada)

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 -

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 02 e 03, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representada por seu Gestor o Senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, sediada na ----------, neste ato representada por seu proprietário o Senhor ----------, --------, ----------, ----------, portador do CPF nº ---------- e RG nº ----------, residente e domiciliado na ----------, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor taxa administrativa, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Valor Total: R$ (_____)
Taxa de Administração ---% (----------)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha "Termo de Adjudicação" da proposta final na fase de lances, e editados nas planilhas a seguir, contida no item 3.7 desta Ata.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado, e a devida comprovação por documentos fiscais.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a executar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos	1.203.749,98
TOTAL	**1.203.749,98**
Taxa de Administração __% (_____)	

MINUTA DO EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ÚNICA DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos Termos da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENDIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. A Contratada será responsável pela substituição dos produtos, que venham a ser recusados pelo Contratante, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.8. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário da pasta, que será editado no contrato oriundo desta Ata.

6.2 A fiscalização ficará a cargo de servidor designada mediante a portaria ou outro documento equivalente para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos produtos entregues.

6.6 O Município de Peixe se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

6.7 Realizar pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestado por servidor designado para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
f) sofrer sanção prevista nas legislações vigentes, no tocante ao certame para registro de preços, tudo com fundamento legal;
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto desta Ata, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
8.2. Caberá ao FORNECEDOR detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

MINUTA DO EDITAL

MUNICIPIO DE PEIXE
Órgão Gerenciador

_____
Responsável
Fornecedor

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, BEM COMO MATERIAIS CORRELATOS

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 02 e 03, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representada por seu Gestor o Senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Srº. _____, brasileiro, ____, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP ---2026, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 106/2026, homologada em ....., do tipo menor taxa administrativa, de acordo com disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos do Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I Termo de Referência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de **R$ _____ (___),** conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos	1.203.749,98
TOTAL	**1.203.749,98**
Taxa de Administração ---% (----------)	

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será através de transferência on-line, em até 30 (dias), após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada com as certidões fiscais e trabalhistas exigidas, protocolada junto ao departamento responsável. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

4.2 No ato do pagamento o contratante reterá o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

4.3 O fornecedor deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

6.1 O prazo para início da entrega dos produtos será por demanda, após a assinatura do instrumento contratual, que terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2 A rede credenciada deverá entregar de forma parcelada e no local indicado pela solicitante os objetos em prazo máximo de 15 dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de notificação e penalidades legais.

6.3 A rede credenciada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central do Município, sito na Av. Oscar José da Silva, s/n, Centro, Peixe – TO, em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 13:00 horas, que será recebido por

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

servidor competente para tal ato, que atestará a Nota Fiscal, dando recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2025, descritas a seguir:

DOTAÇÕES:

03.06.15.451.0603.2.036 – Reforma de Prédios Públicos Municipais.
03.06.15.451.0604.2.191 – Recuperação das Vias Urbanas/Distritos, Meio-Fio e Calçadas.
03.06.26.782.0608.2.037 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Aterros.
03.06.15.122.0601.2.028 – Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
03.04.04.122.0401.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira.
03.08.20.605.0803.2.040 – Manutenção de Feiras.
03.10.23.695.1001.2.044 – Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo.
03.12.26.122.1201.2.030 – Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte.
09.09.13.122.0901.2.043 – Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura.
09.09.13.391.0902.2.045 – Atividades de Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico.
03.13.27.122.1301.2.068 – Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
04.20.10.301.2006.2.089 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
04.20.10.302.2006.2.090 – Reforma do Hospital Municipal.
04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde.
05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social.
06.23.12.122.2301.2.104 – Atividade Administrativa da Secretaria de Educação.
06.23.12.361.2308.2.129 – Reforma e Manutenção de Escolas – FUNDEB 30%.
06.23.12.361.2310.2.130 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Fundamental.
06.23.12.365.2310.2.131 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Infantil.
08.15.17.122.1501.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
1.500.1002.00000–Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.
1.500.1001.00000 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
1.540.0000.00000 _ Transferências do FUNDEB – 30%

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Constituem obrigações da empresa contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo I ao edital, e no futuro contrato:

9.1.1.1 Executar os serviços de autogestão integrada, sendo responsável pela administração, operacionalização e controle do sistema de fornecimento parcelado dos materiais solicitados pela Administração;

9.1.1.2 Disponibilizar, implantar, manter e operar solução informatizada destinada à gestão das demandas, pedidos, cotações, seleção de propostas, acompanhamento das entregas e emissão de relatórios gerenciais;

9.1.1.3 Gerenciar, cadastrar, credenciar e manter ativos os fornecedores credenciados, responsáveis pelo fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e correlatos;

9.1.1.4 Assegurar que os materiais ora solicitados sejam fornecidos exclusivamente pelos fornecedores credenciados, observando as especificações técnicas, prazos e condições definidos neste Termo de Referência;

9.1.1.5 Garantir que os preços praticados pelos credenciados estejam compatíveis com os valores de referência da Tabela SINAPI vigente na data da solicitação, bem como com as regras de seleção da melhor proposta;

9.1.1.6 Monitorar e fiscalizar o cumprimento, pelos credenciados, dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais fornecidos e das condições estabelecidas pela Administração;

9.1.1.7 Providenciar, junto aos credenciados, a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou vícios, sem ônus adicional para a Administração;

9.1.1.8 Disponibilizar suporte técnico e operacional à Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo o adequado funcionamento do sistema de autogestão;

9.1.1.9 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.1.1.10 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados;

9.1.1.11 Responder, no que lhe couber, por falhas na gestão, controle e operacionalização do sistema de autogestão integrada, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas diretamente aos fornecedores credenciados.

9.1.2 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo I ao edital, no contrato e na legislação vigente:

9.2.1.1 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços de autogestão integrada, assegurando o acesso da empresa contratada às informações indispensáveis ao correto desempenho das atividades;

9.2.1.2 Formalizar as demandas de materiais por meio da solução informatizada disponibilizada pela contratada, observando as especificações técnicas, quantitativos e prazos necessários ao atendimento das necessidades administrativas;

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

9.2.1.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais pelos credenciados, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação aplicável;
9.2.1.4 Realizar a seleção da melhor proposta apresentada pelos fornecedores credenciados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e com base nos preços de referência da Tabela SINAPI vigente;
9.2.1.5 Receber os materiais fornecidos pelos credenciados, desde que em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo;
9.2.1.6 Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços de autogestão ou no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
9.2.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto da execução;
9.2.1.8 Exigir da contratada e dos credenciados o cumprimento integral das obrigações assumidas, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente;
9.2.1.9 Disponibilizar os locais para entrega dos materiais, bem como indicar o responsável pelo recebimento e conferência, quando aplicável;
9.2.1.10 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Senhor OLZIDÊ RIBEIRO RODRIGUES.
10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BÁRBARA RODRIGUES SANTOS, designada mediante decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as legislações vigentes.
10.4 O representante do Município de Peixe anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

185

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS
13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe – TO, ___ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PEIXE
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

MINUTA DO EDITAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO